



## JUSTIFICATIVA

**DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 07/2023  
ORIGINÁRIA DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 07/2023,  
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAPANIM/PA.**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL TÉCNICO HOSPITALAR, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Diante da necessidade em adquirir MEDICAMENTOS E MATERIAL TÉCNICO HOSPITALAR, para suprir as necessidades dos atendimentos realizados e bom funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde de Igarapé-Miri/PA.

Com intuito de acelerar a aquisição em questão, para abastecer o hospital e UBS, de forma mais celere, tendo em vista o tempo que estende-se um processo até sua finalização, este processo, deve ser visto como uma prioridade necessária para garantir a qualidade da assistência à saúde e para cumprir o papel em promover o bem-estar da população Miriense.

O processo para aquisição do objeto pretendido, foram realizadas pelo setor de compras, consultas a atas de registro de preços vigentes constantes no sítio de Compras e ao portal do Tribunal de Contas dos Municípios -TCM/PA, sendo identificado o PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 07/2023 no qual as empresas: **BRAGANTINA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA; CNPJ Nº 07.832.455/0001-12, PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA; CNPJ Nº 16.647.278/0001-95 e R S LOBATO NETO EIRELI; CNPJ Nº 38.028.373/0001-43**, foram vencedoras dos itens em anexo cujas especificações e quantitativo em até 50% atendem as necessidades da secretaria Municipal de Saúde do Município de Igarapé Miri.

A pesquisa de preços, realizada pelo setor de compras, conforme orçamentos em anexo aos autos do processo administrativo, é possível verificar que os valores propostos são superiores ao valor registrado na ARP em questão, com uma diferença considerável, ficando demonstrada que a aquisição através de adesão ao registro de preços da Prefeitura Municipal de Marapanim é vantajosa para a Administração, gerando economia para a instituição e celeridade para a aquisição



pretendida. Diante de tais fatos, justifica-se a Adesão ao Registro de Preços do citado órgão.

Ademais, foi verificado que as especificações técnicas dos produtos constantes nos orçamentos estão de acordo com as especificações dos produtos que a Secretaria de Saúde pretende adquirir, conforme discriminado no termo de referência e ata de registro de preços do órgão gerenciador.

Justificamos ainda, que a adesão a Ata de Registro de Preços cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que com este procedimento, da Secretaria Municipal de Saúde de Igarapé Miri, já foi aceito por outro órgão, fator que propicia segurança de que o medicamento e material adquirido atenderá a demanda, além de proporcionar prestação, celeridade e pronto atendimento à demanda da Secretaria de Saúde.

Portanto, uma vez que o processo de adesão é um processo legal e celere, ao lado dos inúmeros dados positivos, em respeito aos princípios da economicidade e da isonomia, em razão de uma melhor organização e otimização dos processos demandados urgentemente, e a devida comprovação da vantajosidade nos valores comparativos em quantidades e itens pretendidos conforme anexos nos autos do processo, vemos que a condição de carona é legal o qual não vislumbramos ilegalidade com a referida adesão, a qual submetemos a apreciação Jurídica para emissão de parecer sobre a legalidade do requerido e justificado, juntamente com a minuta de contrato.

Igarapé-Miri-Pará, 19 de julho de 2023.

---

**RUDIVANE MACHADO DOS SANTOS**  
Comissão de Licitação  
Presidente